



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA nº 2035

Autoriza o Poder Executivo a repassar subvenções para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lorena - APAE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou e, eu, Prefeita do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lorena** até o valor de R\$ 120.020,00 (cento e vinte mil e vinte reais), no Exercício Financeiro de **2017**.

Parágrafo único - O atendimento especial realizado pela APAE-Lorena será para até 26 (vinte e seis) vagas e o seu custo mensal no valor de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais), por criança atendida.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a subvenção prestará contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais exigências contidas na minuta anexa de convênio.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas pela dotação constante no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, órgão 05.00.00, sob a funcional programática 13.361.2001.2041, econômica 3.3.90.39.00, Fonte 01, suplementando se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 30 de novembro de 2016.

ANA MARIA DE SOUVEIA
Prefeita Municipal

Registrada no Livro próprio da Secretaria Geral do Município e publicada no Paço Municipal aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

EDNALDO DA SILVA
Secretário Geral do Município